

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997.
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 14 de maio de 1997.

LEI Nº 9.674, DE 14 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 476/96, do deputado Toninho da Pamonha)

Dá denominação a trecho da rodovia que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Alberto Hínoto" o trecho da SP-056 compreendido entre a SP-066 (Itaquaquecetuba) e o Município de Arujá. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997.
MÁRIO COVAS
Plínio Oswald Assmann
Secretário dos Transportes
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 14 de maio de 1997.

LEI Nº 9.675, DE 14 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 493/96, do deputado José Carlos Tardelli)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Escola Evangelho Esperança", com sede em Hortolândia. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997.
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 14 de maio de 1997.

LEI Nº 9.676, DE 14 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 516/96, do deputado Jayme Gimenez - PMDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Jaboticabal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª D. Aurora Ferraz Vianna dos Santos" a Escola Estadual de 1º Grau Parque 1.º de Maio, em Jaboticabal. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997.
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 14 de maio de 1997.

LEI Nº 9.677, DE 14 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 539/96, do deputado Caldini Crespo - PFL)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Porto Feliz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Esther Maurino Rodrigues" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Vante Angelieri, em Porto Feliz.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997.
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 14 de maio de 1997.

LEI Nº 9.678, DE 14 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 541/96, do deputado Roberto Engler - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ipuã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Monir Neder" a Escola Estadual de 1º Grau Conjunto Habitacional João Pereira Tavares, em Ipuã. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997.
MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 14 de maio de 1997.

LEI Nº 9.679, DE 14 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 564/96, do deputado Junji Abe - PFL)

Dá denominação a escola técnica situada em Santa Cruz do Rio Pardo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Orlando Quagliato" a Escola Técnica Agrícola Estadual "Maria Joaquina do Espírito Santo", em Santa Cruz do Rio Pardo. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997.
MÁRIO COVAS
Emerson Kapaz
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 14 de maio de 1997.

LEI Nº 9.680, DE 14 DE MAIO DE 1997.

(Projeto de lei nº 633/96, do deputado Erasmo Dias - PPB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Campinas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Conceição Ribeiro" a Escola Estadual de 1º Grau Parque Vista Alegre II, em Campinas. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997.
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 14 de maio de 1997.

LEI Nº 9.681, DE 14 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 656/96, do deputado Milton Flávio - PSDB)

Dá denominação ao Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Dr. João Alves Meira" o Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997.
MÁRIO COVAS
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 14 de maio de 1997.

DECRETOS

DECRETO Nº 41.776, DE 14 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica para repasse à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-PRODESP, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.909.588,00 (Doze milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto nº 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de maio de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA FR GD VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA 1 12.909.588,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA FR GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 3.034.000,00
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 3.600.000,00
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 3.260.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM
9.467 7 UN. 3 12.909.588,00 12.909.588,00 0,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA FR GD VALOR
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
TOTAL 1 6 12.909.588,00
JUNHO 1.800.000,00
JULHO 2.500.000,00
AGOSTO 2.500.000,00
SETEMBRO 1.909.588,00
OUTUBRO 1.100.000,00
NOVEMBRO 1.200.000,00
DEZEMBRO 1.100.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA FR GD VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
TOTAL 1 4 2.548.560,00
MAIO 1.061.900,00
JUNHO 212.380,00
JULHO 212.380,00
AGOSTO 212.380,00
SETEMBRO 212.380,00
OUTUBRO 212.380,00
NOVEMBRO 212.380,00
DEZEMBRO 212.380,00
TOTAL 1 4 485.440,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA 485.440,00
TOTAL 1 5 6.860.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA 6.860.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM
9.467 7 UN. 3 12.909.588,00 12.909.588,00 0,00

DECRETO Nº 41.777, DE 14 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000.000,00 (Dezesseis milhões reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de maio de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA FR GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
18002 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
3 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1 16.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA FR GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
18002 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 18.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM
9.467 7 UN. 3 16.000,00 16.000,00 0,00

DECRETO Nº 41.778, DE 14 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto nº 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de maio de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA FR GD VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA
3 4 90 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1 100.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA FR GD VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA
4 7 90 72 PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA 1 100.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM
9.467 7 UN. 3 100.000.000,00 100.000.000,00 0,00